

EXTRATO

ATA DA 543ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA NO DIA 17.08.2018
CNPJ Nº 23.274.194/0001-19
NIRE Nº 3330009092-4

Certifico, para os devidos fins, na qualidade de Secretário de Governança Corporativa de FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., empresa registrada no NIRE sob o nº 3330009092-4, que em 17.08.2018, às 09h, reuniram-se, ordinariamente, sob a presidência do Sr. Wilson Pinto Ferreira Junior, os Conselheiros Ricardo Medeiros, Lucia Maria Martins Casasanta, Vânia Lúcia Ribeiro Vieira e Leonardo dos Santos Pessoa. Na reunião, o Conselho de Administração, dentre outras matérias, decidiu: **1)** "autorizar, nos termos da PRCA.059.2018 (**RCA 003/543**), em consonância com a Resolução de Diretoria nº 004/3025, de 31.07.2018, embasado na manifestação favorável da Gerência de Direito Societário e Contratos e da Gerência de Estudos Financeiros, por meio do Pareceres GDC.P.I.514.2018, de 17.07.2018 e GFI.F.I.1026.2018, de 10.07.2018, respectivamente, a adoção de procedimentos visando à celebração do **Primeiro Aditivo ao Contrato de Financiamento nº 0409.562-59**, para alterar a periodicidade do pagamento dos juros de semestral para anual, a partir do fim da carência. O referido Primeiro Aditivo também contemplará o compartilhamento da garantia da cessão fiduciária dos direitos emergentes do **Contrato de Concessão nº 062/2001** e do **Contrato de Prestação de Serviço de Transmissão CPST nº 014/1999**, já objeto de aprovações por meio da RD nº 021/2928, de 29.11.2016, da RCA nº 008/501, de 08.12.2016, e da DEL nº 239/2016, de 14.12.2016, da Eletrobras. A eficácia da operação está condicionada à aprovação do Conselho de Administração da Eletrobras". **2)** "**aprovar**, nos termos da PRCA.065.2018 (**RCA 006/543**), em consonância com a Resolução de Diretoria nº 001/3028, de 16.08.2018, embasado na manifestação favorável da Gerência de Direito Societário e Contratos e da Gerência de Estudos Financeiros, por meio do Pareceres GDC.P.I.520.2018, de 19.07.2018 e GFI.F.I.1214.2018, de 08.08.2018, respectivamente, as matérias a seguir indicadas: (i) A **transferência das ações** pertencentes a Furnas nas sociedades integrantes do **Complexo Eólico Famosa**, denominadas Central Eólica Famosa I S.A., Central Eólica Pau Brasil S.A., Central Eólica Rosada S.A. e Central Eólica São Paulo S.A., para a **Brasil Ventos Energia S.A. – BVE**, sua subsidiária integral, correspondente a 49% de participação acionária, por meio de "**Contrato de Cessão Não Onerosa de Ações e Outras Avenças**"; (ii) A assinatura de Furnas no "Contrato de Cessão Não Onerosa de Ações e Outras Avenças" acima mencionado, na qualidade de Cedente. A transferência em tela é objeto do referido Contrato, que será celebrado relativamente às ações do Complexo Eólico Famosa, visando agregar sinergia aos empreendimentos eólicos nos quais Furnas detém participação; (iii) A manifestação favorável em cada uma das Sociedades integrantes do Complexo Eólico Famosa, no que tange à cessão de 49% das ações de cada Sociedade, detidas por Furnas, para a BVE". **3)** "**aprovar**, nos termos da PRCA.064.2018 (**RCA 007/543**), em consonância com a Resolução de Diretoria nº 003/3028, de 16.08.2018, embasado na manifestação favorável da Gerência de Direito Societário e Contratos e da Gerência de Estudos Financeiros, por meio dos Pareceres GDCP.I.569.2018, de 15.08.2018 e GFI.F.I.1272.2018, de 15.08.2018, respectivamente, em complementação à RCA 003/535, de 19.04.2018 e à RD 002/3023, de 17.07.2018, as seguintes matérias referentes à **4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Simples**, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em série única, para distribuição pública com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM nº 476/2009, da **Empresa de Energia São Manoel – EESM (Debêntures Incentivadas)**, Sociedade de Propósito Específico - SPE da qual Furnas participa com 33,333% do Capital Social: (i) Os seguintes ajustes no Aditamento à Escritura: (i.i) Alteração da garantia fidejussória a ser prestada pelo acionista CTG, para prever a possibilidade da garantia fidejussória ser outorgada por meio de fiança corporativa ou por meio de fiança bancária a ser contratada pela CTG, junto a instituições financeiras de primeira

linha; e (i.ii) Alteração da cláusula 5.1 para prever que não haverá possibilidade de realização de Resgate Facultativo das debêntures; (ii) A assinatura de Furnas na ata da Assembleia Geral Extraordinária - AGE da SPE, para retificar os atos societários de modo a refletir os ajustes supracitados". As deliberações acima foram tomadas na 543ª Reunião do Conselho de Administração de FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., cuja ata foi por mim lavrada. (a) Marco Antônio Fernandes da Costa - Secretário de Governança Corporativa. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. CERTIFICO O ARQUIVAMENTO EM 30/08/2018 SOB O NÚMERO 00003303665. BERNARDO FEIJO SAMPAIO BERWANGER, SECRETÁRIO GERAL.